



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho constrói, pela atitude e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº. 034/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Via do Jurídico
CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LANCHES E ALMOÇOS, COM AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, A EMPRESA N PAES DE MELO JUNIOR COMÉRCIO EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Educação**, com sede à Rua Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, por seu Secretário, nomeado através da Portaria nº 012/2017, Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em Gestão Pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: N PAES DE MELO JUNIOR COMÉRCIO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.938.234/0001-06, com sede à Rua Padre Carlos de Barros Barreto, nº 25, Cabanga, Recife/PE, neste ato representada por seu titular, Sr. **Nelson Paes de Melo Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.934.238 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 744.374.454-49, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 3255, Apt. 402, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo nº 130/2019, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/2019**, da Proposta de Preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os Preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147**, de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os Preceitos de Direito Público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 451/2019, datada de 28/04/2019, Portaria nº. 568/2019, datada de 28/05/2019, e Portaria nº. 569/2019, datada de 28/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 050/2019**, com todos os seus anexos;
- Ata de Registro de Preços nº 001/2020**, datada de 09 de janeiro de 2020;
- A solicitação da Secretaria de Educação para lavratura deste instrumento contratual, anexada no **Ofício nº 538/2020**, juntamente com seus respectivos anexos



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LANCHES E ALMOÇOS, COM AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PAULISTA/PE**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo nº. 130/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação	
Nota de Empenho nº 2020-000000715	
Atividade: 4009 – Alimentação nas Escolas	
Elemento: 3390.30 – Material de Consumo	
Fonte: 1010000 – Recursos Ordinários	
Valor Estimativo: R\$ 945.964,80 (novecentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)	
Nota de Empenho nº 2020-000000716	
Atividade: 4009 – Alimentação nas Escolas	
Elemento: 3390.30 – Material de Consumo	
Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentos	
Valor Estimativo: R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais)	

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.885.964,80 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA** e quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCESSO Nº 130/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019 LOTE I - NÃO PERECÍVEIS (COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL	IPOJUCA	Quilo	25.000	2,19	54.750,00
2	AÇÚCAR DEMERARA	IPOJUCA	Quilo	2.000	3,00	6.000,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE STEVIA	SINN	Frasco 90 ml	1.000	5,00	5.000,00
4	AMIDO DE MILHO	MAISENA	Quilo	3.000	5,05	15.150,00
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I	MAISENA	Quilo	30.000	3,26	97.800,00
6	AVEIA (FARINHA DE AVEIA)	QUAKER	Quilo	1.000	13,30	13.300,00
7	BISCOITO MAISENA	VITAMASSA	Pacote 400g	10.000	3,34	33.400,00
8	BISCOITO MARIA	VITAMASSA	Pacote 400g	10.000	3,50	63.000,00
9	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	QUALITA	Pacote 100g	5.000	5,00	37.500,00
10	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO	CAPRICHE	Pacote 400g	18000	3,60	64.800,00
11	BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE	CAPRICHE	Pacote 400g	18000	3,66	65.880,00
12	BOLACHA TIPO CREAM CRACKER	VITAMASSA	Pacote 400g	18000	3,50	63.000,00
13	CAFÉ EM PÓ	OURO VERDE	Pacote 250g	2.500	6,10	22.875,00
14	CANELA EM PÓ	SEMPRE VIVA	Quilo	200	28,63	12.883,50
15	CALDO DE CARNE	KNOR	Quilo	800	8,50	9.562,50
16	CALDO DE GALINHA	KNOR	Quilo	800	8,50	9.562,50
17	COMI2NHO	SEMPRE VIVA	Quilo	400	8,50	3.825,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

18	COLORÍFICO EM PÓ FINO	SEMPRE VIVA	Quilo	500	4,50	4.050,00
19	EXTRATO DE TOMATE	XAVANTE	Quilo	12.000	5,50	98.175,00
20	ESPESSANTE E GELEIFICANTE PARA BEBIDAS E PREPARAÇÕES ALIMENTARES, SEM SABOR	NESTLÉ	Lata de 125g	100	65,00	9.750,00
21	FARINHA DE MANDIOCA	ITAENGA	Quilo	1.000	2,90	4.350,00
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	ROSA BRANCA	Quilo	750	3,76	2.820,00
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	ROSA BRANCA	Quilo	225	3,69	830,25
24	FARINHA LACTEA	NESTLÉ	Quilo	183	17,20	3.147,60
25	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	PORTAL	Quilo	10.000	4,66	69.900,00
26	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1	UNIVERSAL	Quilo	5.000	3,29	24.675,00
27	FEIJÃO PRETO TIPO 1	UNIVERSAL	Quilo	7.500	5,47	41.025,00
28	FLOCÃO DE MILHO	FLOMIL	Quilo	30.000	2,48	93.000,00
29	FLOCOS DE BATATA DESIDRATADA	LUSTOSA	Quilo	10.000	10,55	178.031,25
30	FÓRMULA INFANTIL 1º SEGMENTO	NESTLÉ	Lata 400G	100	31,95	7.188,75
31	FÓRMULA INFANTIL 2º SEGMENTO	NESTLÉ	Lata 400G	200	19,49	8.770,50
32	COMPOSTO LÁCTEO COM PREBIÓTICOS 3º SEGMENTO	NESTLÉ	Lata 800G	500	55,50	41.625,00
33	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS	NESTLÉ	Lata 800G	225	27,99	6.297,75
34	FÓRMULA INFANTIL DE SOJA COM FERRO	NESTLÉ	Lata 400G	150	31,45	4.717,50
35	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE	NESTLÉ	Lata 400G	150	35,79	5.368,50
36	MISTURA EM PÓ PARA MINGAU COM CEREAIS	NESTLÉ	Lata 400G	400	8,99	16.856,25
37	MISTURA EM PÓ PARA MINGAU COM CEREAIS SEM AÇÚCAR	NESTLÉ	Lata 400G	200	6,18	4.635,00
38	MÓDULO DE PROTEÍNA 100% CASEINATO DE CÁLCIO DISPERSÍVEL EM ÁGUA	NESTLÉ	Lata 240G	150	77,00	11.550,00
39	MISTURA EM PÓ COM CEREAIS E INULINA, MODIFICADOR DE LEITE	NESTLÉ	Lata 250G	1.000	20,94	31.410,00
40	LEITE DE COCO	TAMBAÚ	Litro	2.500	6,90	19.147,50
41	LEITE EM PÓ	CAMPONESA	Quilo	7.500	25,25	189.375,00
42	MACARRÃO ESPAGUETE	VITARELA	Pacote 500g	20.000	2,46	73.800,00
43	MARGARINA COM SAL	DELINE	Pote 500g	2.250	4,20	9.450,00
44	MILHO MUNGUZÁ	FLOMIL	Pacote 500g	6.750	1,39	9.382,50
45	MISTURA PARA MINGAU - BAUNILHA, TIPO CREMOGEMA	CREMOGEMA	Quilo	150	25,00	3.750,00
46	ÓLEO DE SOJA 900 ML	SOYA	Garrafa 900ml	3.000	4,67	17.512,50
47	PÓ PARA BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADO	PROBENE	Quilo	2.500	10,00	30.000,00
48	PÓ PARA BEBIDA DE SOJA DIVERSOS SABORES	PROBENE	Quilo	500	22,00	33.000,00
49	PÓ PARA GELATINA DIVERSOS SABORES	PROBENE	Quilo	1.500	9,90	22.275,00
50	PÓ PARA GELATINA DIVERSOS SABORES SEM AÇÚCAR	PROBENE	Quilo	500	9,90	7.425,00



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

51	SAL REFINADO	MARLIN	Quilo	2.000	0,55	1.237,50
52	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	SERVSUCO	Quilo	20.000	7,20	189.000,00
53	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	SERVSUCO	Quilo	20.000	5,67	148.837,50
54	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	SERVSUCO	Quilo	20.000	7,20	189.000,00
55	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - CARNE	CAMIL	Quilo	3.000	9,28	55.680,00
56	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - FRANGO	CAMIL	Quilo	2.000	10,10	30.300,00
57	PROTEÍNA HIDROLISADA DO ARROZ	PRODIET	Lata 230g	100	8,70	1.305,00
58	SUPLEMENTO INFANTIL EM PÓ RICO EM VITAMINAS E MINERAIS DIVERSOS SABORES	NESTLÉ	Lata 380G	375	19,25	7.218,75
59	VINAGRE	MURIONGO	Garrafa 500ml	2.250	1,22	2.745,00
TOTAL LOTE I (COTA PRINCIPAL)						1.783.618,85

LOTE I - NÃO PERECÍVEIS (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI - 25%)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL	IPOJUCA	Quilo	12500	2,19	27.375,00
2	AÇÚCAR DEMERARA	IPOJUCA	Quilo	1250	3,00	3.750,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE STEVIA	SINN	Frasco 90 ml	500	5,00	2.500,00
4	AMIDO DE MILHO	MAISENA	Quilo	1250	5,05	6.312,50
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I	MAISENA	Quilo	12500	3,26	40.750,00
6	AVEIA (FARINHA DE AVEIA)	QUAKER	Quilo	2500	13,30	33.250,00
7	BISCOITO MAISENA	VITAMASSA	Pacote 400g	6000	3,34	20.040,00
8	BISCOITO MARIA	VITAMASSA	Pacote 400g	6000	3,50	21.000,00
9	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	QUALITA	Pacote 100g	2500	5,00	12.500,00
10	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO	CAPRICHE	Pacote 400g	6000	3,60	21.600,00
11	BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE	CAPRICHE	Pacote 400g	6000	3,66	21.960,00
12	BOLACHA TIPO CREAM CRACKER	VITAMASSA	Pacote 400g	6000	3,50	21.000,00
13	CAFÉ EM PÓ	OURO VERDE	Pacote 250g	1250	6,10	7.625,00
14	CANELA EM PÓ	SEMPRE VIVA	Quilo	150	28,63	4.294,50
15	CALDO DE CARNE	KNOR	Quilo	375	8,50	3.187,50
16	CALDO DE GALINHA	KNOR	Quilo	375	8,50	3.187,50
17	COMI2NHO	SEMPRE VIVA	Quilo	150	8,50	1.275,00
18	COLORÍFICO EM PÓ FINO	SEMPRE VIVA	Quilo	300	4,50	1.350,00
19	EXTRATO DE TOMATE	XAVANTE	Quilo	5950	5,50	32.725,00
20	ESPESSANTE E GELEIFICANTE PARA BEBIDAS E PREPARAÇÕES ALIMENTARES, SEM SABOR	NESTLÉ	Lata de 125g	50	65,00	3.250,00
21	FARINHA DE MANDIOCA	ITAENGA	Quilo	500	2,90	1.450,00
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	ROSA BRANCA	Quilo	250	3,76	940,00
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	ROSA BRANCA	Quilo	75	3,69	276,75
24	FARINHA LACTEA	NESTLÉ	Quilo	61	17,20	1.049,20
25	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	PORTAL	Quilo	5000	4,66	23.300,00
26	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1	UNIVERSAL	Quilo	2500	3,29	8.225,00





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

27	FEIJÃO PRETO TIPO 1	UNIVERSAL	Quilo	2500	5,47	13.675,00
28	FLOCÃO DE MILHO	FLMIL	Quilo	12500	2,48	31.000,00
29	FLOCOS DE BATATA DESIDRATADA	LUSTOSA	Quilo	5625	10,55	59.343,75
30	FÓRMULA INFANTIL 1º SEGMENTO	NESTLÉ	Lata 400G	75	31,95	2.396,25
31	FÓRMULA INFANTIL 2º SEGMENTO	NESTLÉ	Lata 400G	150	19,49	2.923,50
32	COMPOSTO LÁCTEO COM PREBIÓTICOS 3º SEGMENTO	NESTLÉ	Lata 800G	250	55,50	13.875,00
33	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS	NESTLÉ	Lata 800G	75	27,99	2.099,25
34	FÓRMULA INFANTIL DE SOJA COM FERRO	NESTLÉ	Lata 400G	50	31,45	1.572,50
35	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE	NESTLÉ	Lata 400G	50	35,79	1.789,50
36	MISTURA EM PÓ PARA MINGAU COM CEREAIS	NESTLÉ	Lata 400G	625	8,99	5.618,75
37	MISTURA EM PÓ PARA MINGAU COM CEREAIS SEM AÇÚCAR	NESTLÉ	Lata 400G	250	6,18	1.545,00
38	MÓDULO DE PROTEÍNA 100% CASEINATO DE CÁLCIO DISPERSÍVEL EM ÁGUA	NESTLÉ	Lata 240G	50	77,00	3.850,00
39	MISTURA EM PÓ COM CEREAIS E INULINA, MODIFICADOR DE LEITE	NESTLÉ	Lata 250G	500	20,94	10.470,00
40	LEITE DE COCO	TAMBAÚ	Litro	925	6,90	6.382,50
41	LEITE EM PÓ	CAMPONESA	Quilo	2500	25,25	63.125,00
42	MACARRÃO ESPAGUETE	VITARELA	Pacote 500g	10000	2,46	24.600,00
43	MARGARINA COM SAL	DELINE	Pote 500g	750	4,20	3.150,00
44	MILHO MINGUZA	FLMIL	Pacote 500g	2250	1,39	3.127,50
45	MISTURA PARA MINGAU - BAUNILHA, TIPO CREMOGEMA	CREMOGEMA	Quilo	50	25,00	1.250,00
46	ÓLEO DE SOJA 900 ML	SOYA	Garrafa 900ml	1250	4,67	5.837,50
47	PÓ PARA BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADO	PROBENE	Quilo	1000	10,00	10.000,00
48	PÓ PARA BEBIDA DE SOJA DIVERSOS SABORES	PROBENE	Quilo	500	22,00	11.000,00
49	PÓ PARA GELATINA DIVERSOS SABORES	PROBENE	Quilo	750	9,90	7.425,00
50	PÓ PARA GELATINA DIVERSOS SABORES SEM AÇÚCAR	PROBENE	Quilo	250	9,90	2.475,00
51	SAL REFINADO	MARLIN	Quilo	750	0,55	412,50
52	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	SERVSUCO	Quilo	8750	7,20	63.000,00
53	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	SERVSUCO	Quilo	8750	5,67	49.612,50
54	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	SERVSUCO	Quilo	8750	7,20	63.000,00
55	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - CARNE	CAMIL	Quilo	2000	9,28	18.560,00
56	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - FRANGO	CAMIL	Quilo	1000	10,10	10.100,00
57	PROTEÍNA HIDROLISADA DO ARROZ	PRODIET	Lata 230g	50	8,70	435,00
58	SUPLEMENTO INFANTIL EM PÓ RICO EM VITAMINAS E MINERAIS DIVERSOS SABORES	NESTLÉ	Lata 380G	125	19,25	2.406,25





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho enriquece, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

59	VINAGRE	MURIONGO	Garrafa 500ml	750	1,22	915,00
TOTAL LOTE I (COTA RESERVADA)						821.145,20

LOTE III - HORTIFRUTIGRANJEIROS (COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALFACE LISA	CEASA	UNID	2250	1,00	2.250,00
2	ACEROLA	CEASA	KG	1500	2,00	3.000,00
3	BANANA COMPRIDA	CEASA	KG	7500	3,00	22.500,00
4	BANANA PRATA	CEASA	UNID	45000	0,20	9.000,00
5	BATATA DOCE	CEASA	KG	9000	2,00	18.000,00
6	CARÁ	CEASA	KG	9000	2,52	22.680,00
7	CEBOLA BRANCA	CEASA	KG	1125	2,47	2.778,75
8	COENTRO	CEASA	KG	38	5,80	220,40
9	COUVE FOLHA	CEASA	KG	38	9,00	342,00
10	GOIABA	CEASA	KG	6000	3,00	18.000,00
11	LARANJA CRAVO	CEASA	KG	7500	2,00	15.000,00
12	LIMÃO	CEASA	KG	3750	2,00	7.500,00
13	MACAXEIRA IN NATURA	DA CASA	KG	15000	1,85	27.750,00
14	MACAXEIRA À VÁCUO	CEASA	KG	18750	1,90	35.625,00
15	MANGA TIPO ESPADA	CEASA	KG	9000	3,00	27.000,00
16	MAÇA NACIONAL	CEASA	KG	6000	4,00	24.000,00
17	PERA	CEASA	KG	3750	4,20	15.750,00
18	PIMENTÃO VERDE	CEASA	KG	750	3,00	2.250,00
19	TOMATE	CEASA	KG	7500	2,30	17.250,00
20	OVOS DE GALINHA	KUMAMOTO	UNID	270000	0,33	89.100,00
TOTAL LOTE III (COTA PRINCIPAL)						359.996,15

LOTE III - HORTIFRUTIGRANJEIROS (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI - 25%)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALFACE LISA	CEASA	UNID	750	1,00	750,00
2	ACEROLA	CEASA	KG	500	2,00	1.000,00
3	BANANA COMPRIDA	CEASA	KG	2500	3,00	7.500,00
4	BANANA PRATA	CEASA	UNID	15000	0,20	3.000,00
5	BATATA DOCE	CEASA	KG	3000	2,00	6.000,00
6	CARÁ	CEASA	KG	3000	2,52	7.560,00
7	CEBOLA BRANCA	CEASA	KG	375	2,47	926,25
8	COENTRO	CEASA	KG	12	5,80	69,60
9	COUVE FOLHA	CEASA	KG	12	9,00	108,00
10	GOIABA	CEASA	KG	2000	3,00	6.000,00
11	LARANJA CRAVO	CEASA	KG	2500	2,00	5.000,00
12	LIMÃO	CEASA	KG	1250	2,00	2.500,00
13	MACAXEIRA IN NATURA	DA CASA	KG	5000	1,85	9.250,00
14	MACAXEIRA À VÁCUO	CEASA	KG	6250	1,90	11.875,00
15	MANGA TIPO ESPADA	CEASA	KG	3000	3,00	9.000,00

ASSUNTOS JURÍDICOS
DE



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

16	MAÇÃ NACIONAL	CEASA	KG	2000	4,00	8.000,00
17	PERA	CEASA	KG	1250	4,20	5.250,00
18	PIMENTÃO VERDE	CEASA	KG	250	3,00	750,00
19	TOMATE	CEASA	KG	2500	2,30	5.750,00
20	OVOS DE GALINHA	KUMAMOTO	UNID	90000	0,33	29.700,00
		TOTAL LOTE III (COTA RESERVADA)				119.988,85

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. Os pedidos serão feitos conforme necessidade da Secretaria de Educação, através de ordem fornecimento emitida pela Diretoria de Alimentação Escolar da Prefeitura.

6.2. O prazo da primeira entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, devendo as demais ordens de fornecimento serem emitidas e atendidas de acordo com o cronograma a ser elaborado pela Diretoria de Alimentação Escolar da Prefeitura.

6.3. Os gêneros propostos deverão ser entregues adequadamente de modo a manter sua integridade física.

6.4. Fica assegurado à **CONTRATANTE**, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência do **Processo nº. 130/2019** ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da sua notificação.

6.5. Os fornecimentos deverão fazer-se acompanhar de guia de entrega discriminativa para efetivação de sua entrega.

6.6. As eventuais substituições dos produtos ocorrerão sem ônus para **CONTRATANTE**.

6.7. No ato da entrega, haverá conferência dos gêneros/insumos por representante da **CONTRATANTE**.

6.8. O representante da **CONTRATANTE** citado no item anterior deverá ser o (a) gestor (a) da unidade escolar e outra pessoa nomeada pelo mesmo, o qual terá sua identificação e autorização através de cartão de autógrafa, que ficará em poder da Diretoria de Alimentação Escolar da Prefeitura para posterior conferência.

6.9. Cabe à **CONTRATADA** realizar visitas às Unidades Escolares e Creches que serão atendidas pela mesma, realizando assim reconhecimento da área atendida.

6.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento emitido pela Diretoria de Alimentação Escolar diretamente nas unidades escolares indicadas abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
ESC. MUN. PROFª ALGA MARINA	R. Alagoinha, N°75	Arthur Lundgren I	53415-140
ESC. MUN. SÃO BENTO	R. São Bento, 4414	Arthur Lundgren I	53417-480
ESC. MUN. FREDERICO LUNDGREN	R. Limoeiro, 456	Arthur Lundgren I	53417-320
ESCOLA MUN. MANOEL ALVES DE MORAIS NAVARRO	R. Gameleira, 06	Arthur Lundgren I	53407-460
ESC. MUN. PROFª RUBENITA DE LIMA CAVALCANTI	R. Petrolina, S/N	Arthur Lundgren II	53417-680
ESC. MUN. MARÍLIA RUSSEL PINHO ALVES	R. Pannels, S/N	Arthur Lundgren II	53417-540
COL. MUN. JOSÉ FIRMINO DA VEIGA	R. do Sabugi S/N	Centro	53400-000
ESC. MUN. BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES	R. Valdemar de Oliveira, S/N	Eng. Maranguape	53423-530
ESC. MUN. SUSIE RÉGIS	R. São Bernardo, S/N	Jaguarana	53403-740
ESCOLA MUN. PROFª EDNA MARINHO DA SILVA	R. Cantor Luiz Gonzaga	Jaguarana	53421-680



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ESC. MUN. ABELARDO SALES DE SIQUEIRA	R. Sitio Jaguaribe	Jaguaribe	53400-300
CRECHE MUN. JESUS DE NAZARÉ	R. Valfrido Lins de Moraes, 289	Janga	53437-100
ESC. MUN. EDISON GOMES DO RÉGO	R. Severino Monteiro de Jesus, nº 740	Janga	53437-070
CEMEDI MIRIAN VEIGA	R. Severino Monteiro de Jesus, nº 740	Janga	53437-070
CEMEDI TELMA PALMEIRA	Av. João Fonseca	Janga	53439-010
ESC. MUN. GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	R. Rui Barbosa, 137	Janga	53439-460
ESC. MUN. MINISTRO ETELVINO LINS	R. Vitória Régis, 445	Janga	53439-340
ESC. MUN. ROSA AMÉLIA	Av. João Pereira de Oliveira, 867	Janga	53435-020
ESC. MUN. GOV. CARLOS WILSON CAMPOS	Rua Paudalho, 289	Janga	53435-200
ESC. MUN. PROF. PAULO FREIRE	R. Aguazinha, nº 15	Janga	53435-430
ESC. MUN. PROF. SALVADOR DIMECH	R. Poeta João Neves, nº 1783	Janga	53437-490
Creche N° Sª do O	Av. Floresta, nº 160	Janga (Truru)	53439-720
ESCOLA MUN. ESCRITOR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Av. Brasil, nº 15	Jardim Maranguape	53400-000
ESC. MUN. MARIA LUZIA PESSOA DE ANDRADE	R. A-4, S/N	Jardim Paratibe	53413-040
ESC. MUN. HEINZ HERING	R. Cento e Quarenta e Quatro, 16	Jardim Paulista Alto	53407-510
ESC. MUN. MARIA DAS NEVES	R. Quarenta e Sete, S/N	Jardim Paulista Baixo	53409-610
ESC. MUN. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	R. Quarenta e Sete, 246	Jardim Paulista Baixo	53409-610
ESC. MUN. ZULIMA PINHO ALVES	R. Cinquenta e Nove, nº 22	Jardim Paulista Baixo	53409-490
CRECHE ESCOLA MUN. NOSSA PRATA	RUA VINICIUS DE MORAES, Nº 14	LOT. RIACHO DE PRATA	53422-470
ESCOLA MUN. DR. GERALDO PINHO ALVES	R. Belo Horizonte, nº 1065	Lotº Conceição II	53400-000
CRECHE MUN. TIO ROBERTO	Av. Brasil, S/n	Maranguape I	53443-690
ESC. MUN. CÔNEGO COSTA CARVALHO	R. Trinta e Três, S/N	Maranguape I	53443-400
ESCOLA MUN. RADIALISTA EDVALDO MORAIS	Rua Setenta e seis, nº 135	Maranguape I	53441-040
ESC. MUN. DR. CARLOS ALBERTO DA SILVA ALVES	R. Oitenta e Nove, S/N	Maranguape I	53.441-350
ESC. MUN. MINISTRO MARCOS FREIRE	R. Nove, S/N	Maranguape I	53421-000
ESC. MUN. MANOEL GONÇALVES DA SILVA	Rua 126	Maranguape I	53441-000
ESC. MUN. PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO DA PAZ	R. Noventa e Nove, S/N	Maranguape II	53421-480
ESCOLA MUN. IMPERATRIZ MARIA LEOPOLDINA	R. Trinta e Nove, nº 05	Maranguape II	53421-220
ESCOLA MUN. CORONEL JOSÉ JOAQUIM DE LIMA E SILVA	R. Oitenta e Quatro, S/N	Maranguape II	53421-391
ESC. MUN. IRMÃ ASSUNTA	Av. Rui Barbosa, 217	Maria Farinha	53427-340
ESC. MUN. PROFª TEREZINHA CAMAROTTI	Av. João Paulo II, S/N	Mirueira	53405-190
ESCOLA MUN. PROFª IRACEMA CASTRO	R. D-3, nº 1220	Mirueira	53405-190
GRUPO ESCOLAR MUN. FREI GUIDO	Av. João Paulo II, 212	Mirueira	53.405-190
ESC. MUN. COMENDADOR ARTHUR LUNDGREN	Av. Lindolfo Collor, S/N	Paratibe	53413-150
ESC. MUN. DRª GÊLDA AMORIM	Av. Lindolfo Collor, S/N	Paratibe	53413-740
ESCOLA MUN. AMARO ALEXANDRINO	RUA AGEU MAGALHÃES Nº 15	Paratibe	53413-780
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NILO PEREIRA	Av Radialista Ademar de Oliveira	Paratibe	53415-310
ESC. MUN. JOÃO FONSECA DE ALBUQUERQUE	R. Projetada N.S.do Ó	Pau Amarelo	53.433-260
ESCOLA MUN. CORONEL JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	Rua Equador 926- Loteamento Conceição	Pau Amarelo	53400-000
ESCOLA MUN. PESCADOR JOSÉ REIS	R. Petróleo, nº 610	Pau Amarelo	53400-000





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ESC. MUN. MARCILIO DIAS	R. Manoel Chaves da Costa Figueiroa, nº 623	Pau Amarelo	53435-580
ESC. MUN. PROFª JANDIRA WANDERLEY BASTOS	R. Salvador, nº 350	Pau Amarelo	53431-010
ESCOLA MUN. ESCRITOR ARIANO VILAR SUASSUNA	Rua Baronesa, 538	Pau Amarelo	53433-099
CRECHE MUN. MARIA ANUNCIADA DE ARRUDA - IRMÃ LINDA	Rua Filipinas, 1790 (Comunidade Chega Mais)	Pau Amarelo	53433-210
ESC. MUN. MARGARIDA ALACOQUE ALENCAR SAMPAIO	Rua da Palma, 88	Pau Amarelo	53425-410
COSTA AZUL	RUA MANOEL ARAÚJO, Nº 12	Pau Amarelo	53433-480
ESC. MUN. RURAL MATA DO RONCA	R. Sítio do Ronca, S/N	Sítio do Ronca	53401-000
ESC. MUN. AGAMENON MAGALHÃES	R. Sítio Fragoso, S/N	Sítio Fragoso	53421-000
ESCOLA MUN. POETISA CECÍLIA MEIRELES	R. Capim Guiné, nº 40	Sítio Fragoso	53402-775
ESC. MUN. PROFª. NEIDE APARECIDA (MUMBECA I)	R. José Anacleto da Silva, S/N	Sítio Mumbeca	53403-740
ESC. MUN. JAIME GONÇALVES BOLD	R. Mal. Hermes, 108	V. TorresGalvão	53403-450
ESCOLA INTEGRAL DOM HELDER	R. Noventa e Nove, S/N	Maranguape II	53423-466

6.11. A guia de entrega só será atestada pelo gestor escolar após entrega de **TODOS** os itens constantes na mesma;

6.12. O horário de entrega dos gêneros alimentícios será de segunda-feira a sexta-feira, de 08 às 16h, não podendo ser entregue fora deste horário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de realização da entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

7.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução destes contrato.

7.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do fornecimento dos gêneros alimentícios, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato, será feita pela equipe designada pela **CONTRATANTE**.

8.2. A fiscalização ocorrerá nas unidades escolares, bem como no local de armazenamento dos gêneros/insumos da **CONTRATADA** sem prévio aviso, seguindo os critérios da Resolução 21604-ANVISA, a fim de evitar os contaminantes físicos, químicos e biológicos e além das condições adequadas de transporte.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **Arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

9.1.1. Realizar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do **Processo nº. 130/2019**;

9.1.2. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

9.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 130/2019**;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 9.1.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto deste contrato;
- 9.1.5. Realizar a entrega do material objeto deste contrato através de seus próprios recursos humanos;
- 9.1.6. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final da vigência deste contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.1.8. Manter funcionário apto para contato com a **CONTRATANTE** para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste contrato;
- 9.1.9. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à entrega dos gêneros alimentícios adquiridos;
- 9.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- 9.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste contrato, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 9.1.13. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a **CONTRATANTE**;
- 9.1.14. Entregar os produtos/gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo;
- 9.1.15. Apresentar à Diretoria de Alimentação Escolar, previamente a Nota Fiscal, uma planilha com todos os itens entregues, bem como cópia de todas as guias de entrega de cada remessa de gêneros para serem conferidos pela Diretoria de Alimentação Escolar;
- 9.1.16. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos gêneros alimentícios entregues;
- 9.1.17. Entregar os produtos acondicionados de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 9.1.18. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste contrato os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- 9.1.19. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 9.1.20. Fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do **Processo nº. 130/2019**, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 9.1.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 9.1.22. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a entrega dos itens deverá a **CONTRATADA** comunicar a Secretaria de Educação, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto deste contrato;
- 9.1.23. Substituir o gênero/insumo por outro de qualidade similar ou superior com prévia autorização da **CONTRATANTE**, mediante justificativa aprovada pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- 10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do **Processo nº. 130/2019**;
- 10.1.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 10.1.6. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios;
- 10.1.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações técnicas indicadas;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 10.1.8. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto deste contrato, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.9. Informar à **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto deste contrato;
- 10.1.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento deste contrato;
- 10.1.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 10.1.12. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.13. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições destes contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 130/2019**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21/06/93, a **Lei nº 8.883**, de 08/06/94, a **Lei nº 9.648**, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I – Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada;
- II – AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III – JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o item 14.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Com fundamento no **Art. 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para a certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não-mantiver a



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa à entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

15.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.6. Fica a **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

15.7. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

15.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o **§1º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993**.

15.10. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto deste contrato, prestará no ato da sua assinatura, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, nos termos do **Art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/93**, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

16.2. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente serão liberadas após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **18 fevereiro de 2020** a **17 de fevereiro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

18.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista, 18 de fevereiro de 2020



José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior
Secretário de Educação
Contratante

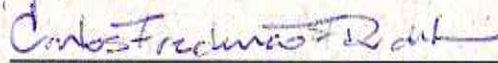


N. Paes de Melo Júnior Comércio Eirelli – EPP
Contratada

Testemunhas:



1. CPF/MF: 045.212.634-03



2. CPF/MF: 302.514.854-20





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho sustenta, pela saúde e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 034/2020

Nº CONTRATO: 034 /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 130/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 050/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2020, datada de 09 de janeiro de 2020

PORTARIA DA CPL: Portaria nº 451/2019, datada de 28/04/2019, Portaria nº. 568/2019, datada de 28/05/2019, e Portaria nº. 569/2019, datada de 28/05/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: N PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO EIRELLI EPP.

CNPJ/MF: 05.938.234/0001-06

OBJETO: Contrato de empresa para aquisição de produtos para preparação da alimentação escolar, lanches e almoços, com aquisição e fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, para os alunos das escolas municipais de PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 1.885.964,80 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

NOTA DE EMPENHO: 2020-000000715, 2020-000000716

ATIVIDADE(S): 4009 (Alimentação nas Escolas) / ELEMENTO: 33.90.30 (Material de Consumo) / FONTE: 11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação, 10010000 (Recursos Ordinários), - Recursos Ordinários - Tesouro

PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021

ASSINATURA: 18/02/2020

Paulista, 18 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior: Secretário Municipal de Educação, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____, Matrícula: _____

Secretário de Educação

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 15/09/2020 D.O.U: ____/____/____ D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____





Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 715

Data: 09/01/2020

Anexo: 0

Valor:

945.964,80

Órgão: 19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unid. Orç. 19.102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid. Gestora: 19.102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 12 306 2006 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL
Nº da Ficha: 543 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op. Esp.: 4009 ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç.: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10010000 Recursos Ordinários
SubElem. Emp.: 007 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 75798 N PAES DE MELO JUNIOR COMÉRCIO EIRELI EPP
CPF/CNPJ: 05.938.234/0001-06

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: RUA PADRE CARLOS DE BARROS BARRETO,, 25

Cidade:

PAULISTA

Bairro: CABANGA

CEP: 50.090-400

Fone:

Fax:

Cód. Banco:

Agência:

C/C:

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LANCHES E ALMOÇOS, COM AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PAULISTA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2020 PROCESSO Nº130/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2019

SubAções

Saldo Ant. Orç.	2.243.000,00	Valor Empenhado	945.964,80	Saldo Atual	1.297.035,
-----------------	--------------	-----------------	------------	-------------	------------

Julyanne Máximo de Santana
Orçamento, Mat. 39311

Secretaria de Educação

Julyanne Máximo de Santana
Agente Orçamentário

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento



Nota de Empenho Nº 716

Data: 09/01/2020

Anexo: 0

Valor:

940.000,00

Órgão: 19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unid.Orç. 19.102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 19.102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 12 306 2006 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL
Nº da Ficha: 544 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 4009 ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimenta
SubElem. Emp.: 007 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso (TCE) 17-Recursos Transferidos pelo FNDE - PNAE

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 75798 N PAES DE MELO JUNIOR COMÉRCIO EIRELI EPP
CPF/CNPJ: 05.938.234/0001-06 Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: RUA PADRE CARLOS DE BARROS BARRETO,, 25

Bairro: CABANGA

Cidade: PAULISTA

CEP: 50.090-400

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

- C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LANCHES E ALMOÇOS, COM AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PAULISTA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2020 PROCESSO Nº130/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2019				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	3.070.000,00	Valor Empenhado	940.000,00	Saldo Atual	2.130.000,00
Julyanne Máximo de Santana Orçamento, Mat. 39311 Secretaria de Educação Prefeitura Municipal Paulista/PE Julyanne Máximo de Santana Agente Orçamentário					

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento